



**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2025 – SEMED**

*Estabelece organização de trabalho pedagógico visando otimizar os resultados do Índice de Desenvolvimento da Rede Municipal de Ensino nas avaliações do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica).*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e II do art. 59 da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná e pela Portaria nº 16.513, de 3 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecendo que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem atuar em regime de colaboração para alcançar as metas do Plano;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que regulamenta o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e estabelece o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.515, de 23 de março de 2016, especialmente o art. 46, que define a competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para programar, coordenar e executar a política educacional no Município, em consonância com os Sistemas Estadual e Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.470, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (2015-2025) e estabelece a META 7, prevendo o alcance das seguintes médias do IDEB: 2015 - 5,4; 2017 - 5,7; 2019 - 6,0; 2021 - 6,3; 2023 - 6,6. Além disso, destaca, no item 7.3, a necessidade de implementação de atividades pedagógicas e contraturno escolar para elevar os índices educacionais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Promover, por meio da equipe técnica pedagógica da Secretaria de Educação e Cultura e de assessorias externas, estudos dirigidos, informativos e formativos sobre o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), abordando sua metodologia e a organização sistematizada do trabalho pedagógico em sala de aula.

Art. 2º Oferecer suporte pedagógico aos professores, garantindo o acompanhamento e monitoramento do aprendizado dos alunos, com a indicação de estratégias de ensino específicas para aqueles que apresentarem defasagens significativas. Além disso, aplicar avaliações alinhadas ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), visando à adaptação do ensino às necessidades identificadas.

Art. 3º Disponibilizar atendimento individualizado no contraturno escolar para os alunos do 5º ano do ensino fundamental, com foco na recuperação das defasagens de aprendizagem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Felipe Camarão, 480 | Fone: (44) 3252-4883

---

Gestão 2025 - 2028

Art. 4º Solicitar ao Executivo Municipal a contratação, em caráter temporário, de profissional responsável pela organização do trabalho pedagógico no contraturno escolar.

Art. 5º Garantir a permanência dos professores em sala de aula, evitando a rotatividade, salvo em situações de força maior.

Art. 6º Fortalecer o comprometimento das famílias com a frequência escolar dos alunos, promovendo reuniões específicas com pais e responsáveis de estudantes com baixa assiduidade, com o apoio de uma equipe multiprofissional.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança, 27 de março de 2025.

*(Assinado digitalmente)*

EDNO GUANDALIN

Secretário Municipal de Educação e Cultura